



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

#### PEDIDO Nº 026/2019

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2019, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 14 de Março de 2019, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital São Francisco e nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com a entrega de forma parceladas, tudo em conformidade com a C.I nº 155/2019 da Secretaria de Administração e C.I n.º 335/2019 Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

**2.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante na Diretoria de Licitações do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**2.3** - Somente poderão participar desta Licitação, as empresas que se enquadrem no artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**2.4** - Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**2.5** - Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do Art. 9 da Lei nº 8.666/93;

**2.6** - No caso de servidor ou dirigente do órgão contratante, de que trata o caput deste subitem, entende-se que a vedação de participação nesta licitação permanece até seus parentes de terceiro grau.

**2.7** - Não poderão participar desta Licitação as interessadas que: Se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.8** - As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**2.9** - As Licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o Município de Tamarana em nenhuma hipótese responsável por tais valores;

**2.10** - A apresentação de propostas para participar desta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

## **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.1** - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3** - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

**3.4** - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

**3.6** - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

**3.7** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

## **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)**

**5.1** - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**a)** - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

**b)** - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**c)** - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

**e)** - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**f)** - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**g)** - Apresentar juntamente com o credenciamento Autorização de funcionamento de empresa (AFE) para gases e Licença Sanitária, (expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, das empresas fabricantes, no caso de distribuidora e/ou revendedora, esta devera apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante do produto, bem como Declaração que teste o fornecimento do produto à distribuidora e/ou revendedora.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**h)-** A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade, com cópia das respectivas notas fiscais comprovando ter entregado os produtos ao atestante. – inciso II, § 1º do referido Art. 30 Lei 8.666/93.

**5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.**

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresse, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

## **VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1 -** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 14 de Março de 2019**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

**À Prefeitura do Município de Tamarana**

**Licitante: .....**

**Pregão Presencial nº: 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

**Envelope A – Proposta de Preços**

**E-mail:                      Insc. Estadual:**

**CNPJ Nº:                      Tel:**

**À Prefeitura do Município de Tamarana**

**Licitante: .....**

**Pregão Presencial nº: 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

**Envelope B – Habilitação**

**E-mail:                      Insc. Estadual:**

**CNPJ Nº:                      Tel:**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**6.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.3** - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Unitário**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.2** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**7.3** - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço Unitário**.

**7.4** - Caso haja empate, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.5** - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.6** - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**7.7** - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**7.12** - Nas situações previstas no item 7.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## VIII - DOS RECURSOS

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.**

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
195	080110302001120643390300000

## X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**10.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2 -** Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

**10.3 -** Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

**10.4 -** Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**10.4.1** - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

**10.5** - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**10.6** - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**10.7-** A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

**10.8** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

## **11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**12.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.3** - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4** - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

**12.5** - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.6** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- *Anexo VII: Minuta do Contrato.*

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 21 de Fevereiro de 2019.

---

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 014/2019.**

**Pedido nº 026/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital São Francisco e nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com entregas de forma parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Valor Unit.</b>	<b>R\$ Valor Total</b>
01	2.200	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 10 M <sup>3</sup>	19,67	43.274,00
02	60	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 02 M <sup>3</sup>	103,33	6.199,80
03	60	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 01½ M <sup>3</sup>	96,67	5.800,00
04	90	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 01 M <sup>3</sup>	101,67	9.150,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 64.424,30</b>	

1.2 - Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Termo; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCA (quando houver)**.

1.3 – Os cilindros serão obtidos sob o regime de comodato, ou seja, fornecidos pelas licitantes vencedoras, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem, entre outros.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## II – JUSTIFICATIVA.

**2.1** - Tal contratação se faz necessária por se tratar de item indispensável e de caráter prioritário nos serviços de saúde, pois o oxigênio medicinal é utilizado no atendimento a pacientes internados, nos atendimentos de urgência/emergência e durante o transporte de pacientes, precisa estar sempre à disposição inclusive nas ambulâncias. Portanto a falta de oxigênio nos estabelecimentos de saúde pode acarretar até mesmo em óbito de pacientes.

## III - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS E DO PRAZO.

**3.1** – Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no local indicado pela Prefeitura e o fornecimento deverá ser feito de acordo com a Autorização de Fornecimento.

**3.1.2** - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**3.1.3** – Deverá ser rigorosamente observada a validade dos itens para entrega.

## IV - DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

**4.1** – Servidores:

Titular: Lucas Batista Cardoso

Suplente: Izabel Ferraz Inácio

## V – DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1** - A entrega do(s) item (s) deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

## VI - DO PREÇO MÁXIMO

**6.1** - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ 64.424,30** (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÕES	
195	080110302001120643390300000

**VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Apresentar juntamente com o credenciamento a Autorização de funcionamento de empresa (AFE) para gases e Licença Sanitária, (expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária) das empresas fabricantes, no caso de distribuidora e/ou revendedora, esta deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante do produto, bem como Declaração que ateste o fornecimento do produto à distribuidora e/ou revendedora.

8.1.2 - As empresas participantes da presente licitação deverão obrigatoriamente apresentar juntamente com o credenciamento o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de pessoa jurídica.

**IX - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

9.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e no valor correto da mesma.

9.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

9.3 – Todas as compras para a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, a nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.242.908/0001-86, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 – Fone: 3398-1985.**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** – A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses apartir da assinatura do contrato

## **XI - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 15 de Fevereiro de 2019.

**Dalva Aparecida Siena**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anuência dos fiscais de contrato.**

**Titular:** Lucas Batista Cardoso: \_\_\_\_\_.

**Suplente:** Izabel Ferraz Inácio: \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE**

A Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

Prefeitura do Município de Tamarana

**Ref. Pregão Presencial nº 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

O(A) abaixo assinado(a), ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem pela presente, informar a  
V.Sas. que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e  
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais  
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....  
**Identificação e assinatura do responsável legal**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)***

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019, Pedido nº 026/2019** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....  
(data)

.....  
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO IV

Pregão Presencial nº 014/2019

Pedido nº 026/2019

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 014/2019

Pedido nº 026/2019

### **DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO V:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019:**

**PEDIDO Nº 026/2019:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Pedido nº 026/2019**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital São Francisco e nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU, pelo período de doze meses após a assinatura do contrato, com a entrega de forma parceladas, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	2.200	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 10 M <sup>3</sup>			
02	60	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 02 M <sup>3</sup>			
03	60	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 01½ M <sup>3</sup>			
04	90	M <sup>3</sup>	Carga de Oxigênio Medicinal Capacidade de até 01 M <sup>3</sup>			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

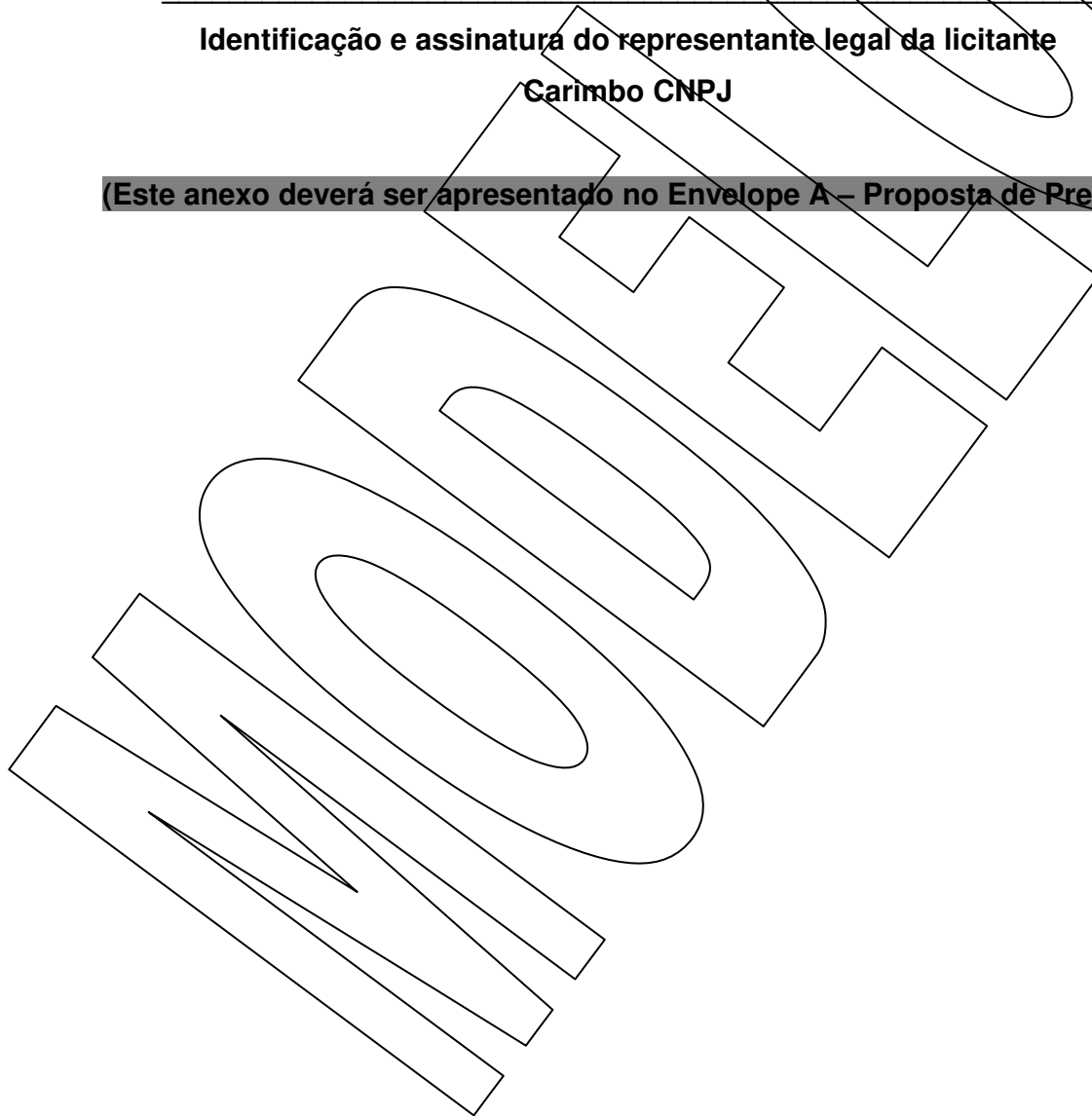
Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo CNPJ**

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VI

Pregão Presencial nº 014/2019

Pedido nº 026/2019

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 014/2019, Pedido nº 026/2019 que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VII

Pregão Presencial nº 014/2019

Pedido nº 026/2019

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2019 de --/--/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-014/2019

Pedido nº 026/2019

*Contrato de fornecimento de Oxigênio Medicinal, que entre si celebram Município de Tamarana e -----.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital São Francisco e nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com a entrega de forma parceladas, tudo em conformidade com a C.I nº 155/2019 da Secretaria de Administração e C.I nº 335/2019 Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, Pedido nº 026/2019.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2019.
- c) Termo de Referência

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- Entregar objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019; Pedido nº 026/2019.
- b)- Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c)- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial o disposto no Art. 26, de tal diploma normativo (garantia legal).
- e) - **DO FISCAL DO CONTRATO.**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Lucas Batista Cardoso

Suplente: Izabel Ferraz Inácio

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**Parágrafo único** - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s).

**5.2** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

**5.3** - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**5.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

**5.5** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

**5.6** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

**5.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.8** - Caso a contratada não apresente as Certidões mencionadas anteriormente, tampouco regularize sua situação fiscal em prazo determinado pela Administração Pública Municipal, será realizado o pagamento, devendo a Autoridade Superior deliberar sobre a rescisão do contrato Administrativo, em função da não manutenção da habilitação jurídica da contratada.

**5.9** - As notas fiscais deverão ser emitidas das seguintes formas:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643  
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86,  
TAMARANA – PARANÁ.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

Havendo a prorrogação mencionada no parágrafo anterior, poderá haver reajuste dos valores previsto na execução do presente contrato, através do INPC/IBGE, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. Assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

d) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato, salvo e atraso no pagamento não superior a 90 (noventa) dias, conforme disposto no Art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer itens da cláusula sétima, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

As penalidades impostas à Contratada, pela inadimplência o total ou parcial serão aplicados conforme disposto no art.87 da Lei Federal 8.666/93, à saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL**

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	
195	080110302001120643390300000

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.019.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**Roberto Dias Siena**

Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA

-----  
Representante Legal

---

**Roberto da Silva**

Secretário de Administração

---

**Dalva Aparecida Siena**

Secretária de Saúde

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Conforme minuta aprovada pela  
Procuradoria às fls 049 a 051 do  
Pregão Presencial nº 014/2019:  
Pedido nº 026/2019

---

**Patricia Fabiana Pereira Barbosa**

Equipe de Apoio